



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COPES 008/2021
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO COPES 008/2021

Favio Marcel Tellis Gonzales, Presidente do Consórcio Municipal do Extremo Sul – COPES, no uso de suas atribuições estatutárias, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – **INTERNET**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS E DE AUDITORIA DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**, para atender as necessidades **DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO COPES**, nas condições previstas neste Edital e seus anexos, com amparo na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e legislação pertinente, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, nos Decretos Federais nº 7.892/13 e 5.450/05, no que couber, na Lei Estadual nº 13.191/09, nos Decretos Estaduais n.º 37.288/97, 42.020/02, 42.434/03, 45.581/08 e 45.744/08 no que forem pertinentes, assim como pelas condições deste Edital:

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação do edital até às 08 horas do dia 19 de março de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14 horas do dia 19 de março de 2021.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de captura, análise de dados e auditoria eletrônica de Instituições Financeiras, com suporte técnico e manutenção, incluindo instalação, implantação, configuração, parametrização, migração de dados, com serviços agregados de treinamento e orientação para execução da fiscalização do ISSQN das Instituições Financeiras, destinados ao atendimento das necessidades dos serviços, da modernização e da eficiência da Administração Tributária Municipal dos municípios consorciados ao COPES, para até 120 (cento e vinte) instituições financeira, com operacionalização integralmente pela Internet, hospedagem em datacenter, utilizando o sistema **DES-IF (DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS) PADRÃO ABRASF - VERSÃO 3.1** (ABRASF - Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais), nos termos e condições definidas no Projeto Básico, através do sistema de Registro de Preços, por um período de 12 meses, nos termos do Art. 57, Inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21/6/1993 e legislação subsequente, para atender aos municípios participantes, antes do COPES, em conformidade com o Projeto Básico deste edital – ANEXO VIII.



2. DO EDITAL

2.1. O presente Edital poderá ser acessado através do endereço eletrônico www.bll.org.br ou retirado junto à sede do COPES, localizado na Andrade Neves, 2077, andar 6, Centro na cidade de Pelotas/RS, no horário das 09h45min às 11h30min e das 14h00min às 16:30h, de segunda a sexta-feira, mediante pagamento das referidas cópias. Demais informações devem ser solicitadas por escrito ou por e-mail ao COPES, nos seguinte endereço: administracao@consorcioextremosul.org

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas ou pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, estabelecidas no país, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos;

3.2. Da participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

3.2.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/06 deverá, no ato e envio de sua proposta, declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;

3.2.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 3.2.1, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06;

3.2.3. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 10, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

3.2.4. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

3.2.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que a proposta apresentada pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP;

3.2.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.2.6.1. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

3.2.6.2. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3.2.6.3. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 3.2.6.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.2.5., na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

3.2.6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido 3.2.6., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta;

3.2.6.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação;

3.2.6.6. A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4 do artigo 3º da Lei



Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante vencedora ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei.

3.3. Não poderão participar desta Licitação a licitante que se enquadrar em um das seguintes situações:

3.3.1. que não atenda as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório ou que não apresente os documentos nele exigidos;

3.3.2. que esteja cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. Decairá do direito de impugnação dos termos deste edital, àquele que não se manifestar em até dois (02) dias úteis da data de abertura da sessão do pregão ou das propostas, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

4.2. A impugnação ao edital deverá ser feita por escrito e encaminhada aos seguintes endereços eletrônico: administracao@consorcioextremosul.org

4.3. As razões da impugnação da licitante deverão ser fundamentadas e encaminhadas ao pregoeiro, que decidirá sobre a aceitabilidade da impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.4. A impugnação tempestiva da licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, nos termos do § 3º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.5. Acolhida a impugnação da licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

5.1. Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos ao edital ou ao processo licitatório deverão ser dirigidos ao pregoeiro até três (03) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital: administracao@consorcioextremosul.org

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A empresa interessada em participar deste Pregão Eletrônico necessitará, obrigatoriamente, credenciar-se para participar dos Pregões ou Dispensas Eletrônicas publicados no Portal “www.bll.org.br”, o que possibilita a participação na Sessão Eletrônica, bem como o acesso aos serviços disponibilizados aos fornecedores na área de acesso restrito do portal, como: o recebimento de notificação dos editais publicados, o envio de proposta e a participação das sessões públicas de disputa;

6.2. Para solicitar o credenciamento no Sistema de Compras, o interessado deverá efetuar o seu pré-cadastro pelo portal Credenciamento Online: <http://www.bll.org.br>, onde deverá solicitar o credenciamento juntamente com as exigências do portal.

7. DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente no sistema eletrônico, até às 08 horas do dia 19 de março de 2021, a proposta de preços, conforme modelo (ANEXO III), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, contendo as seguintes informações e demais documentos pertinentes requisitados neste edital:

7.1.1. Razão social completa da empresa, endereço atualizado, cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ, telefone/fax/e-mail, nome da pessoa indicada para contatos e dados bancários.



O nº do CNPJ deverá ser o mesmo para a participação no processo licitatório e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal) para efeitos de cobrança;

7.1.2. Descrição detalhada dos serviços conforme Projeto Básico (ANEXO III) e apresentação da Planilha de Aderência Técnica da solução ofertada, conforme (ANEXO IX);

7.1.3. A proposta financeira deverá ser feita de forma global, detalhando o preço unitário, mensal e anual por item, conforme ANEXO III, expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, válido para ser praticado desde a data de apresentação da proposta, até o efetivo pagamento e deverá ser acompanhada de planilha de custos – ANEXO X;

7.1.4. A ausência da Planilha de Custos ensejará na desclassificação do licitante;

7.1.5. O lance a ser ofertado na plataforma de disputa, deverá seguir a formula do modelo do (ANEXO II), ou seja o valor do lance deverá considerar a soma unitária dos três itens.

7.2. A validade da proposta será de noventa (90) dias, a contar da data da entrega das propostas;

7.3. Na proposta de preços devem estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;

7.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.5. O descumprimento dos requisitos de habilitação e proposta poderá sujeitar a licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, especificadas neste Edital;

7.6. A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário da empresa ou seu representante legal, desde que seja anexada a respectiva procuração, na forma pública, com poderes específicos para este fim.

8. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores expressos na moeda oficial do Brasil, exclusivamente por meio eletrônico;

8.2. A partir do horário previsto neste edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, referente ao produto descrito no Anexo VIII – Projeto Básico e no Modelo de Proposta Comercial - Anexo III, com a divulgação das propostas de preços recebidas através em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento e prestação de serviços detalhadas neste edital;

8.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

8.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance;

8.6. Classificadas as propostas, dar-se-á início à etapa competitiva, onde o lance a ser ofertado na plataforma de disputa, deverá seguir a formula do modelo do (ANEXO II), ou seja o valor do lance deverá considerar a soma unitária dos três itens do objeto.

8.7. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

8.8. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação;

8.9. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no



sistema;

8.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance;

8.12. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo de até vinte (20) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances;

8.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;

8.14. O pregoeiro anunciará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após negociação direta e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.15. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção de lances. O pregoeiro retomará sua atuação, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados;

8.16. Quando a desconexão persistir por mais de dez (10) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, via endereço eletrônico utilizado para divulgação;

8.17. A indicação do lance vencedor por item, a classificação dos lances apresentados para cada item e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente;

8.18. Caso todas as licitantes inscritas no certame forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o certame será imediatamente suspenso pelo COPES e poderá ser reaberto no prazo de oito (08) dias úteis, a contar da data de suspensão, a fim de que as interessadas os reapresentem devidamente corrigidos, nos termos do § 3º do Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.19. No caso de suspensão do certame descrita no item 8.17, todas as licitantes serão informadas quanto à data de reabertura da sessão, sendo comunicado aos participantes do reinício, através do chat do Portal "bll.org.br" e no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

8.20. Quando a proponente apresentar preço inexecutável, o COPES reveste-se no direito de não efetuar a compra do produto por relevante interesse público;

8.21. Cabe à licitante interessada em participar do pregão eletrônico:

8.21.1. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

8.21.2. acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.21.3. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8.21. Não cabe ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

8.22. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.



9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1. As propostas serão avaliadas concomitantemente com a verificação dos documentos de habilitação exigidos no edital;
- 9.2. Serão desclassificadas as proposta que não atenderem aos requisitos de habilitação exigidos no edital;
- 9.3. As propostas serão julgadas pelo MENOR PREÇO GLOBAL e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos;
- 9.4. Será considerada vencedora, a proponente que apresentar o menor preço pelo produto;
- 9.5. Serão aceitos preços unitários em moeda corrente nacional, contendo até 02 (dois) dígitos após a vírgula;
- 9.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações;
- 9.7. A existência de preços registrados não obriga os municípios participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de prestação de serviços em igualdade de condições.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, e dará prosseguimento a etapa da Prova de Conceito;
- 10.2. Havendo a desclassificação da licitante classificada em primeiro lugar, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o edital;
- 10.3. As concorrentes remanescentes convocadas ficam obrigadas a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pelo CP - COPES, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;
- 10.4. Será declarada vencedora a licitante que atender as exigências deste instrumento.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada conforme estabelecido no **item 7 e subsequentes**, e também mediante apresentação dos documentos conforme a ordem abaixo discriminada, sendo que deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por simples cópia acompanhada de Certidão de Autenticação Digital, para aqueles cuja autenticidade puder ser verificada em sítio virtual do órgão expedidor do documento. Nestes casos, a documentação poderá ser remetida pelos correios ou qualquer outro meio de transporte a critério do proponente;

ENVELOPE:

Destinatário:

**CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL - COPES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021.
Rua Andrade Neves, 2077, andar 6 - CEP: 96.020-080 - Pelotas/RS**

Remetente:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE + CNPJ + ENDEREÇO

Rua Andrade neves – 2077 – 6 Andar
Pelotas/RS
96.020-080



11.1.2. Os documentos deverão ser válidos e estar vigentes para fins de habilitação da licitante proponente, sob pena de sua desclassificação;

11.1.3. A critério do pregoeiro durante a vigência do processo licitatório, poderá ser solicitada documentação atualizada;

11.1.4. Não havendo a regularização no prazo estabelecido no subitem imediatamente anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ARP, ou fracassar a licitação.

11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1. Procuração com firma reconhecida em cartório, nomeando o procurador com poderes expressos para formular propostas, acordar, discordar e transigir em nome da Licitante, bem como para acompanhar as demais ocorrências e realizar todos os atos inerentes ao certame (para o caso de o responsável que assina a documentação não ser o sócio indicado no contrato social ou estatuto);

11.2.2. cédula de identidade do representante legal da licitante;

11.2.2. registro comercial e alterações, no caso de empresa individual;

11.2.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.2.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.2.6. no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.3. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.3.1. prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.3.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto em que a licitante ofertará preço;

11.3.3. certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor;

11.3.4. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, em vigor;

11.3.5. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, dentro do prazo de validade;

11.3.6. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, através da Certidão de regularidade fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

11.3.7. prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – através do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, em vigor.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DE CAPACIDADE OPERACIONAL

11.4.1. O licitante deverá comprovar aptidão, através de declaração (ões) ou atestado (s),



fornecido por pessoa jurídica de direito público, pelo qual o serviço que integra a proposta do licitante tenha sido efetivamente utilizado e sua aplicação redundou em lançamentos fiscais relativos a fatos geradores posteriores e anteriores a contratação.

11.4.2. No documento deverá estar explicitado que a empresa forneceu orientação e suporte para execução da fiscalização do ISS das instituições financeiras, e que foram executados os seguintes serviços:

- a) Treinamento/capacitação de pessoal para uso do sistema integrante da proposta (especificando local, quantidade de horas e profissional responsável).
- b) Treinamento/capacitação de pessoal referente à normativa aplicável a tributação de instituições financeiras (especificando local, quantidade de horas e profissional responsável).
- c) Treinamento/capacitação de pessoal referente a procedimentos fiscais aplicáveis a tributação de instituições financeiras (especificando local, quantidade de horas e profissional responsável).

11.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.5.1. certidão negativa de falência ou concordata expedida nos últimos 45 (quarenta) dias, contados da data de abertura do Pregão, pelo distribuidor da comarca da empresa licitante;

11.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível e apresentado na forma da Lei, impresso e assinado por contador responsável, para comprovação da boa situação da empresa, com termo de abertura e encerramento devidamente registrados na forma da lei, com autenticação pela Junta Comercial.

11.5.3. Apresentar índices econômicos suficiente a assegurar a execução dos contratos, atendendo aos índices mínimos estabelecidos abaixo:

LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: $AD / PC =$ índice mínimo: 1,00

LIQUIDEZ CORRENTE: $AC / PC =$ índice mínimo: 1,50

LIQUIDEZ GERAL : $AC + ARLP / PC + PELP =$ índice mínimo: 1,50

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: $PL / PC + PELP =$ índice mínimo: 1,50

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: $PC + PELP / AT =$ índice máximo: 0,50

Onde: AC = Ativo Circulante; AD= Ativo Disponível; ARLP =Ativo Realizável à Longo Prazo; AP= Ativo Permanente; AT= Ativo Total; PC= Passivo Circulante; PELP= Passivo Exigível à Longo Prazo; PL= Patrimônio Líquido.

11.6. DECLARAÇÕES

11.6.1. declaração pela licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado o menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, devidamente assinadas e pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração, nos termos do ANEXO IV;

11.6.2. declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e que não foi declarada inidônea, devidamente assinada pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante, desde que seja anexada a procuração nos termos do ANEXO V;

11.6.3. a ME e ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela lei complementar 123/2006 deverá, no ato e envio de sua proposta, declarar, nos moldes do ANEXO VI, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;



11.6.4. Declaração, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências e responsabilização posterior.

11.6.5. Declaração de disponibilidade de pessoal técnico, conforme ANEXO VII.

12. DOS RECURSOS

12.4. Declarada a vencedora pelo produto, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, registrando suas razões na plataforma eletrônica onde realizar-se-á o pregão, por prazo de vinte (20) minutos, encerrado automaticamente pelo sistema;

12.5. Será concedido o prazo de três (03) dias, contados da declaração de vencedora, para a licitante que tenha apresentado intenção imediata de recorrer, item 12.1, apresentar suas razões fundamentadas, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

12.6. A falta de manifestação motivada e imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora;

12.7. As razões recursais dirigidas ao pregoeiro deverão ser fundamentadas enviado ao endereço eletrônico: administracao@consorcioextremosul.org

12.8. O recurso somente será conhecido pelo pregoeiro se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública;

12.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.10. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13. PROVA DE CONCEITO

13.1. Trata-se de avaliação prática, onde se denota a preocupação da administração com o padrão mínimo de qualidade da solução e dos serviços a serem oferecidos ao longo do contrato. Durante a demonstração, devem ser avaliados critérios objetivos quanto ao atendimento de funcionalidades consideradas obrigatórias, requeridas para o atendimento das necessidades do Setor de Fiscalização de Instituições Financeiras.

13.2. Por não se tratar de bem ou serviço de prateleira, ou seja, utilizáveis e consumíveis da maneira como foram produzidos em série, admite-se a customização desde que sejam atendidos os itens obrigatórios das funcionalidades requeridas no momento da demonstração do produto. Desta forma, a empresa demonstrará ter condições de atender às necessidades da área, uma vez que as funcionalidades listadas são consideradas essenciais para a realização das ações fiscais. Logo, a exigência de demonstração do objeto a ser licitado é perfeitamente cabível para que os municípios possam se cercar de garantias do cumprimento do contrato.

13.3. A prova de conceito é a amostra prática do atendimento dos requisitos funcionais, constantes no Anexo IX – Planilha de Aderência, dos sistemas que serão ofertados por parte da licitante. A demonstração será realizada pela licitante com melhor oferta na etapa de lances, permitindo que seja feita a materialização do cumprimento dos requisitos funcionais do sistema ofertado pelo licitante

13.4. O Pregoeiro convocará a licitante arrematante para que agilize a demonstração do sistema correspondente a sua proposta, ficando assegurada a presença e participação das demais licitantes, que estarão impedidas de se manifestar durante a apresentação.

13.5. A análise das amostras referente aos sistemas e/ou equipamentos será realizada pela



Comissão Avaliadora do Edital, designados pelo COPES que assistirá à demonstração e verificará a conformidade da solução proposta de acordo com o item seguinte do termo de referência, sendo facultado ao Consórcio, se necessário, buscar apoio técnico especializado para a verificação técnica da demonstração e elaboração de parecer técnico conclusivo.

13.6. A prova de conceito permitirá a averiguação das funcionalidades e características do produto sob o plano da sua real compatibilidade com o objeto licitado, não se resumindo apenas a ver no papel (mera descrição documental, abstrata).

13.7. Será condição para a declaração da vencedora da licitação que esta efetue a comprovação de atendimento de todos os requisitos obrigatórios, conforme constantes no Anexo IX – Planilha de aderência técnica.

13.8. O atendimento dos requisitos obrigatórios constantes no Anexo IX – Planilha de aderência técnica, não exige a empresa de ter de desenvolver e/ou customizar, sem ônus para o Município, os itens não obrigatórios que não forem atendidos na demonstração prática.

13.9. As nomenclaturas utilizadas para designar os módulos e funcionalidades, são proposições COPES. As nomenclaturas e os agrupamentos de funcionalidades utilizados nos sistemas da LICITANTE poderão ser diferentes, desde que realizem todas as atividades especificadas e solicitadas.

13.10. Em caso de descumprimento dos itens obrigatórios, a licitante estará automaticamente desclassificada do certame.

13.11. Durante a demonstração do sistema, poderá ser preenchido formulário específicos com a finalidade de registro do atendimento ou não dos requisitos obrigatórios exigidos.

13.12. Não deverá ser permitido, durante a realização da prova de conceito, o uso de apresentações em slides ou vídeos quando tratarem da apresentação do sistema, devendo a apresentação ser exclusivamente por meio do sistema instalado remotamente ou em hardware da empresa licitante.

13.13. A demonstração deverá ser realizada nas dependências Consórcio, que disponibilizará sala apropriada, com ligação de energia elétrica, devendo as licitantes providenciar os demais equipamentos necessários, tais como computador e outros recursos que entenderem cabíveis e necessários para a realização da demonstração, inclusive acesso à internet. Ao longo da demonstração, os equipamentos deverão ser operados por técnico da empresa licitante.

13.14. Devido a pandemia de coronavírus, se autorizado pelo Consórcio e estando assegurado as condições necessárias para a adequada realização da prova, a demonstração presencial, estabelecida no item 13.13, poderá ser realizada via videoconferência.

13.15. Na hipótese de reprovação do sistema, o Pregoeiro comunicará o resultado na sessão pública, e na oportunidade, convocará a LICITANTE subsequente classificada com menor preço, procedendo-se a negociação e demonstração do sistema e sua análise, conforme procedimentos descritos acima.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.4. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso e que o licitante tenha sido considerado apto no teste de conformidade acima delineado, com a obtenção do Certificado de Visita Técnica;

14.5. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente;

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

15.4. As obrigações decorrentes da aquisição do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre os Municípios Consorciados, e o Prestador serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços ou Contrato, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços



será de 12 (doze) meses, podendo os contratos decorrentes serem prorrogados através de aditivo, a cada 12 (doze) meses, até o limite total legal, caso haja interesse das partes, e autorizado formalmente pela autoridade competente

15.5. O Órgão Gerenciador formalizará a Ata de Registro de Preços, e os Municípios Consorciados celebrarão os contratos;

15.6. O licitante classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal;

15.7. O licitante classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados será convocado pelo CP - COPES a firmar Contrato com os municípios consorciados, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, tendo o Prestador prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação;

15.8. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de formamotivada;

15.9. O licitante que, convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato de Prestação de Serviços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sob pena de suspensão do direito de licitar com o CP - COPES e com os municípios consorciados pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

15.10. Na hipótese de o licitante primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, no prazo e condições estabelecidas, poderão, conforme art. 64; §2º da Lei 8666, de 21/06/1993 e legislação subsequente, ser convocados os licitante remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados conforme previsto neste Edital. Ainda, o CP - COPES, poderá revogar a Licitação conforme art. 49 do diploma legal acima mencionado, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 20 % (vinte por cento) do valor estimado da contratação;

15.11. A existência de preços registrados não obriga os Municípios Consorciados a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação em igualdade de condições.

15.12. Municípios não Associados ao Consórcio poderão aderir ao Registro de Preços, desde que previamente autorizados pelo COPES.

16. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993, bem como no Decreto Federal 7.892, de 2013.

16.4.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no at. 65, Inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666 de 21/06/0993 e legislação subsequente, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovada, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

17. RESPONSABILIDADE DO LICITANTE VENCEDOR

17.4. Executar o objeto licitado conforme especificações deste Edital em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante;

17.5. Manter, durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços e de contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CP - COPES qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;



17.6. Os documentos exigidos para habilitação dos licitantes, sempre que tiverem sua validade expirada, deverão ser reapresentados, independentemente de qualquer comunicação ou notificação a ser feita pelo CP - COPES, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da expiração da data de validade. Deverão ser observadas, para a citada apresentação, as mesmas formalidades exigidas para a inicial apresentação da documentação na licitação, quando da fase de habilitação;

17.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

17.8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste REGISTRO DE PREÇOS;

17.9. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta, exclusiva, do licitante vencedor. Efetuar a implantação e configuração, através de seus técnicos, do Objeto na Secretaria Municipal da Fazenda;

17.10. Desempenhar a capacitação dos usuários;

17.11. Manter endereço, nº de telefone, fax e e-mail sempre atualizado junto aos municípios consorciados ao CP - COPES;

17.12. A empresa vencedora deverá se responsabilizar por qualquer tipo de licença necessária para o funcionamento do software, inclusive no tocante aos seus custos;

17.13. Ministrando treinamento aos usuários;

17.14. Possuir atendimento remoto de no mínimo 7 horas por dia durante o horário comercial, nos dias úteis da semana, disponibilizando apoio técnico relativo à usabilidade do sistema e orientação tributária para procedimentos relacionados a área de fiscalização bancária, respondendo a telefonemas, e-mails e *chat online* a ser disponibilizado no próprio software;

17.15. Oferecer Plano de Ações de Fiscalização com proposição de procedimentos, com rotinas e tarefas do processo fiscalizatório bancário, visando maior eficiência e eficácia dos servidores que desenvolvem atividades na área.

18. DAS PENALIDADES

18.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com os municípios consorciados e será descredenciada, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520 e art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e, sem prejuízo das multas previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato de prestação de serviços e, demais cominações legais, a licitante que, pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante do Pregão, conforme as infrações, estando sujeitas às seguintes penalidades:

18.4.1. Convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou do Contrato de Prestação de Serviços: suspensão do direito de licitar e contratar com o COPES e municípios consorciados, respectivos, pelo prazo de 2 anos e multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor estimado da contratação;

18.4.2. Deixar de entregar documentação exigida no certame, inclusive no tocante ao descumprimento da obrigação de manutenção das condições de habilitação e qualificação exigida no item 10 do presente edital após regulares notificação e advertência: suspensão do direito de licitar e contratar com o CP - COPES e municípios consorciados, pelo prazo de 2 anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação;

18.4.3. Apresentar documentação falsa, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: suspensão do direito de licitar e contratar com o COPES e municípios consorciados, pelo prazo de 2 anos e multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação;

18.4.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com o CP - COPES e municípios consorciados, pelo prazo de 2



- anos e multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- 18.4.5.** Não manter as condições da proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com o CP - COPES e municípios consorciados, pelo prazo de 2 anos e multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- 18.4.6.** Falhar ou fraudar na execução do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com o CP - COPES e municípios consorciados, pelo prazo de 2 anos e multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- 18.4.7.** Comportar-se de modo inidôneo, sendo assim reputados os atos correspondentes ao descrito nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com o COPES e municípios consorciados pelo prazo de 2 anos;
- 18.4.8.** A recusa injustificada na assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato de Prestação de Serviços pelas licitantes adjudicatárias dos itens deste Pregão, caracteriza o descumprimento total da obrigação a ser assumida, importando, após devido processo legal, na aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação e suspensão de direito de licitar e contratar com Administração pelo prazo de 2 anos;
- 18.4.9.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- 18.4.10.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao Prestador, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual;
- 18.4.11.** Na aplicação de qualquer penalidade, será observado o direito ao Contraditório e à Ampla Defesa;
- 18.4.12.** Na aplicação das sanções previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da Prestadora, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, "caput", da Lei n.º 8.666/1993.

19. RESCISÃO

19.4. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão Eletrônico – REGISTRO DE PREÇOS, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.4. As despesas decorrentes das aquisições dos produtos, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município consorciado participante do CP - COPES;

20.5. O município consorciado ao CP - COPES, quando da contratação, especificarão a classificação orçamentária.

21. PAGAMENTO

21.4. O pagamento da instalação e/ou implantação do sistema dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia da data de recebimento da Nota Fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor/prestador da proposta vencedora ajustada ao lance;

21.5. O pagamento da locação e manutenção, MENSALMENTE, conforme abaixo:

21.5.1. 1º Pagamento: até o 15º (décimo quinto) dia da data de apresentação da Nota Fiscal,



referente ao serviço efetuado, através da apresentação da Nota Fiscal acompanhada do relatório das atividades efetivamente desenvolvidas no mês, documentos estes, indispensáveis para efetivação do pagamento;

22.2.1. Demais pagamentos: Mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia de apresentação da Nota Fiscal, referente ao serviço efetuado, através da apresentação da Nota Fiscal acompanhada do relatório das atividades efetivamente desenvolvidas;

22.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidades ou inadimplência;

22.4. O município se obriga a efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados na Ata de Registro de Preços, seus aditivos e contrato;

22.5 O município estará sujeito ao pagamento de multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato nos casos em que os valores devidos a empresa contratada não sejam devidamente adimplidos na forma acordada.

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR

22.4. O PRESTADOR terá seu registro cancelado quando:

22.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

22.4.2. Recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

22.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

22.4.4. Houver presentes razões de interesse público;

22.4.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o CP - COPES ou com qualquer um dos Municípios Consorciados, ou ainda na órbita Estadual ou Federal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

22.4.6. For impedido de licitar e contratar com o CP - COPES ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;

23.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

23.3. A comunicação do cancelamento do registro de preços será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovadamente nos autos do processo que deu origem ao cancelamento;

23.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do adjudicatário da ata, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir da data da última publicação;

23.5. O adjudicatário poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.4. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme art. 43, § 3º, da Lei 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

23.5. A critério da Administração do CP - COPES, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

23.6. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições



deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93;

23.7. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial, membros da Equipe de Apoio e servidores do CP - COPES;

23.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

23.9. O CP - COPES não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, técnicos ou quaisquer outros;

23.10. Não havendo expediente no CP -COPES na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;

23.11. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

23.12. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

23.13. A Adjudicação e/ou homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

23.14. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de Contrato/Termo de Referência, como se nele estivessem transcritos.

23.15. Ao Presidente do CP -COPES fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação em razão de interesse público, sem que caiba às licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização, conforme Art. 43, § 3º, da Lei 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520/2002, (Decreto Federal 7 892/2013) e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

24. DO FORO

24.4. Fica eleito o foro da Comarca de Pelotas – RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Edital, e o foro dos municípios consorciados, para os instrumentos dele decorrentes, e respectivos contratos.

25. DOS ANEXOS

25.4. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

25.4.1. ANEXO I – Relação dos Órgãos (Gerenciador e Participantes);

25.4.2. ANEXO II – Modelo de lances da Plataforma do Pregão Eletrônico;

25.4.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;

25.4.4. ANEXO IV – Declaração do Cumprimento dos Requisitos do Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

25.4.5. ANEXO V – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo à Habilitação;

25.4.6. ANEXO VI – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

25.4.7. ANEXO VII – Declaração de disponibilidade de pessoal técnico;

25.4.8. ANEXO VIII – Projeto Básico;

25.4.9. ANEXO IX – Planilha de Aderência Técnica;

25.4.10. ANEXO X – Planilhas de Custos;

25.4.11. ANEXO XI – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços.

Pelotas, 08 de fevereiro de 2021.




FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ
Prefeito de Jaguarão
Presidente em exercício Consórcio Público do Extremo Sul

ANEXO I

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

ORGAO GERENCIADOR	ENDEREÇO	CNPJ
CONSORCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL COPEs	RUA ANDRADE NEVES, 2077- 6 ANDAR – CENTRO – PELOTAS/RS CEP.: 96.020-080	11.312.086/0001-04

PARTICIPANTES	ENDEREÇO	CNPJ
ACEGUA	Rua Quinhentos e Dez nº 76	04.217.437/0001-32
AMARAL FERRADOR	Praça IV de Maio nº 16	90.152.299/0001-92
ARROIO GRANDE	Rua Dr. Monteiro nº 199	88.860.366.0001-81
ARROIO DO PADRE	Rua Arroio do Padre s/nº	04.218.960/0001-83



CANGUÇU	Rua Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos nº 240	88.861.430/0001-49
CAPAO DO LEAO	Av. Narciso Silva nº 2.200	87.691.507/0001-17
CERRITO	Av. Flores da Cunha nº 500	01.612.869/0001-50
CHUI	Rua Peru nº 1.002	01.606.399/0001-11
HERVAL	Rua Pinto Bandeira nº 671	88.080.379/0001-38
JAGUARAO	Av. 27 de Janeiro nº 422	88.414.552/0001-97
MORRO REDONDO	Av. dos Pinhais nº 53	91.558.650/0001-02
PEDRAS ALTAS	Praça Joaquina de Assis Brasil s/n	04.219.099/0001-78
PEDRO OSORIO	Praça dos Ferroviários s/n	88.859.962/0001-41



PELOTAS	Praça Cel. Pedro Osório nº 101	87.455.531/0001-57
PINHEIRO MACHADO	Rua Nico de Oliveira nº 763	88.084.942/0001-46
PIRATINI	Rua Comendador Freitas nº 255	88.861.448/0001-40
RIO GRANDE	Largo Engenheiro João Fernandes Moreira s/n	88.566.872/0001-62
SANTA VITORIA DO PALMAR	Rua Mirapalmete nº 1.179	88.824.099/0001-97
SAO JOSE DO NORTE	Rua Mal. Deodoro nº 276	88.568.902/0001-70
SÃO LOURENÇO DO SUL	Rua Cel. Alfredo Born nº 202	87.893.111/0001-52
SANTANA DA BOA VISTA	Rua Independência nº 374	88.141.460/0001-80
TURUÇU	BR-116, Km. 482	01.613.067/0001-64



ANEXO II

MODELO DE LANCES DA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CNPJ	MESES	R\$ Unitário por licença de uso
1	Implantação e configuração da licença de uso com treinamento inicial de usuários.	22	01	3.000,00
2	Locação e manutenção mensal de licença de Software de inteligência fiscal DES-IF para apuração do ISSQN do presente, de 120 (cento e vinte) instituições financeiras, com serviços agregados de treinamento e orientação para execução da fiscalização do ISSQN das Instituições Financeiras.	120	12	700,00
3	Locação de licença de Software de inteligência fiscal DES-IF para ISSQN dos anos anteriores e execução da importação dos dados, de até 120 (cento e vinte) instituições financeiras	120	60	2.000,00
	TOTAL DO VALOR DO LANCE			5.700,00



ANEXO III
(EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA)

PROPOSTA COMERCIAL
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

Apresenta-se proposta para prestação do objeto da presente licitação, Pregão Eletrônico nº 008/2021, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO, TELEFONE, EMAIL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
BANCO. AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. OBJETIVO E PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CNPJ	MESES	R\$ Unitário por licença de uso	R\$ Total Mensal	R\$ Total Anual
1	Implantação e configuração da licença de uso com treinamento inicial de usuários.	22	01	3.000,00	-	66.000,00
2	Locação e manutenção mensal de licença de Software de inteligência fiscal DES-IF para apuração do ISSQN do presente, de 120 (cento e vinte) instituições financeiras, com serviços agregados de treinamento e orientação para execução da fiscalização do ISSQN das Instituições Financeiras.	120	12	700,00	84.000,00	1.008.000,00
3	Locação de licença de Software de inteligência fiscal DES-IF para ISSQN dos anos anteriores e execução da importação dos dados, de até 120 (cento e vinte) instituições financeiras	120	60	2.000,00	-	240.000,00
	TOTAL			5.700,00		1.314.000,00

Valor total por extenso: Um milhão trezentos e quatorze mil reais.

OBS.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: no mínimo 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)
Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____



ANEXO IV
(EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL Ref.: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que empresa (nome da empresa) cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo sétimo da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante) Nome:

RG:

Cargo:



ANEXO V
(EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Pregão Eletrônico nº xxx/2021 – COPES, que inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa (nome da empresa), CNPJ nº (nº do CNPJ), sediada (endereço completo), bem como não está sob os efeitos da penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8.666/93, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante) Nome:

RG:

Cargo:



ANEXO VI
(EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(modelo)

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (nº do CNPJ), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ou procurador (nome do representante legal) portador(a) da Carteira de Identidade nº (nº da CI), do CPF nº (nº do CPF), DECLARA, sob penas elencadas na Lei nº 8.666/93, que conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma (microempresa ou empresa de pequeno porte)

Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante) Nome:

RG:

Cargo:



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO

Ao
CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL
Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021
(NOME DA EMPRESA)

_____ (Razão social), inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, por seu representante legal o (a) Sr(a), portador do Documento de Identidade nº , inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, DECLARA possuir pessoal técnico capacitado e qualificado para a execução dos serviços objeto da licitação em epígrafe.

_____, ____ de _____ de

Assinatura (representante legal): _____



ANEXO VIII

PROJETO BÁSICO

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

O objeto desta licitação é a contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de captura, análise de dados e auditoria eletrônica de Instituições Financeiras, com suporte técnico e manutenção, incluindo instalação, implantação, configuração, parametrização, migração de dados, com agregado de treinamento e suporte técnico para execução da fiscalização do ISSQN das Instituições Financeiras, destinados ao atendimento das necessidades dos serviços, da modernização e da eficiência da Administração Tributária Municipal, para até 120 (cento e vinte) instituições financeiras dos município consorciados ao COPEs, com operacionalização integralmente pela Internet, hospedagem em datacenter, utilizando o sistema **DES-IF (DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS) PADRÃO ABRASF - VERSÃO 3.1** (ABRASf - Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais), nos termos e condições definidas neste Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVA

As Instituições financeiras possuem uma contabilidade específica para o setor financeiro (Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF), autorizada e regulamentada pelo BACEN. Elas devem informar suas contas contábeis, com os saldos e a movimentação financeira mensal ao Fisco municipal, para o cumprimento de suas obrigações fiscais.

Fiscalizar Instituições Financeiras na forma tradicional, tem se mostrado uma tarefa bastante complexa e trabalhosa. A busca por ferramentas eletrônicas foi o meio encontrado para viabilizar uma fiscalização mais efetiva, permitindo aos municípios a utilização de mecanismos tecnológicos mais avançados para acelerar a coleta de dados e impedir a evasão fiscal.

Os bancos possuem uma atividade que demanda conhecimento específico e ferramentas inteligentes para trabalhar com a grande massa de informações que caracteriza este segmento econômico, uma vez que possuem uma contabilidade específica para o setor financeiro (Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF), autorizada e regulamentada pelo BACEN, devendo informar suas contas contábeis, com os saldos e a movimentação financeira mensal ao Fisco municipal, para o cumprimento de suas obrigações fiscais.

A utilização de soluções tecnológicas permite que o Fisco Municipal, otimize seu tempo realizando a auditoria de uma forma mais sistematizada, cruzando o grande volume de dados apresentados pelo contribuinte, analisando-os e apurando receitas não oferecidas à tributação ou tributadas a menor do que o definido pela legislação tributária aplicável.



A declaração eletrônica visa aprimorar tecnologicamente o cumprimento das suas obrigações tributárias e melhorar o controle e fiscalização das informações. A adoção de rotinas direcionadas, amparadas no ordenamento jurídico, aliadas a um processo de qualificação de pessoal e emprego de ferramentas informatizadas, contribuirão para proporcionar um melhor acompanhamento das informações prestadas pelos contribuintes, visando detectar possíveis inconsistências que possam resultar em incremento real na arrecadação tributária do Município, difundindo percepção e justiça fiscal.

A partir da implementação do sistema, a Receita Municipal poderá atuar de forma integrada com o compartilhamento de informações que viabilizarão o controle fiscal e de arrecadação do ISSQN de Instituições Financeiras. Também será possível melhorar a comunicação entre o Município e os contribuintes, gerando relatórios de inconsistências e/ou omissões que possam ser encaminhados por meio de mensagens eletrônicas, intensificando, com isso, o trabalho de fiscalização.

3. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

O sistema de informática a ser contratado deverá possuir as seguintes características técnicas:

- a) operar em plataforma Web, possibilitando que seja acessível de fora da rede dos municípios consorciados ao COPES;
- b) ser multiusuários, multitarefas, integrados, utilizando uma base única;
- c) ser compatível com múltiplos navegadores (Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome) e sistemas operacionais (Windows e Linux);
- d) ser compatíveis aos equipamentos (servidores, estações, periféricos, rede física) e sistemas operacionais existentes na Receita Municipal;
- e) permitir a exportação dos dados em formato portátil de documento (PDF), planilha eletrônica (EXCEL) e texto (TXT);
- f) possuir manutenção e atualizações do sistema por conta da contratada; e
- g) adotar no seu desenvolvimento, no mínimo, o Modelo Conceitual Versão 3.1, apresentados pela ABRASF (Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais)

4. MÓDULOS E FUNCIONALIDADES DO SISTEMA

Os módulos deverão atender a todos os requisitos funcionais e conceituais previstos no padrão estipulado pela ABRASF, permitindo o envio dos seguintes documentos de forma eletrônica, atendendo ao requisitos estabelecidos na Planilha de Aderência deste edital – ANEXO IX.

Admite-se a customização de funcionalidades desde que sejam atendidos os itens obrigatórios de funcionalidades requeridas no momento da demonstração do produto, conforme exige a prova de conceito.

Em caso de descumprimento dos itens obrigatórios, a licitante estará automaticamente desclassificada do certame;

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E SERVIÇOS



RELACIONADOS

5.1. A execução dos serviços e fornecimento do sistema deverá ser realizada conforme o cronograma da tabela apresentada no item 5.3, com prazos contados a partir do recebimento da ordem de serviço e preparação da infraestrutura pelo município.

5.2. A CONTRATADA deverá dispor, durante o horário de expediente da CONTRATANTE, de forma remota, técnicos das devidas áreas, para o pronto atendimento e/ou encaminhamento das soluções de problemas relacionados a toda sistemática implantada.

5.3. Durante o processo de implantação, a Licitante fará acompanhamento de forma remota, prestará orientações e o atendimento de consultas. Durante o acompanhamento serão realizadas as atividades relacionadas com instalação, integração e disponibilização dos sistemas para os usuários.

A execução da implantação dos serviços deverá seguir o cronograma abaixo:

ETAPAS	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PERÍODO
ETAPA I Implantação do Sistema e Treinamento	<ul style="list-style-type: none">• Orientação para revisão e atualização das leis tributárias do Município inerentes ao ISS de instituições financeiras;• Instalação, implantação, configuração, e parametrização do Sistema de Declaração Eletrônica de Serviços e de Auditoria de Instituições Financeiras;• Cadastro de usuários de e disponibilização do acesso ao Sistema de Declaração Eletrônica de Serviços e de Auditoria de Instituições Financeiras, e suas bases de dado• Capacitação e treinamento dos usuários do município, com apresentação de Plano de Ações da Fiscalização, com ensino de conceitos, regras e habilidades necessárias à operacionalização do sistema, procedimentos, etapas, rotinas e tarefas do processo fiscalizatório bancário.	1º mês
ETAPA II Manutenção e Suporte Técnico	<ul style="list-style-type: none">• Manutenção do sistema e suporte ao grupo fiscal e contribuintes para realização das atividades relacionadas a fiscalização do ISSQN das Instituições Financeiras, disponibilizando apoio técnico relativo à usabilidade do sistema e orientação para procedimentos relacionados a área de fiscalização bancária, com disposição de	1º ao 12º mês



	atendimento remoto de no mínimo 7 horas por dia, durante o horário comercial, nos dias úteis da semana.	
--	---	--

5.3.1. Instalação

A Licitante irá disponibilizar equipe técnica para auxiliar no processo de instalação via web. Também, deverá auxiliar no gerenciamento da plataforma web.

5.3.2. Configurações

A equipe técnica da Licitante irá configurar os parâmetros dos sistemas para que atendam à legislação e às características do Município, visando torná-lo operacional. Estão previstas as configurações de controle de acesso e a entrada de dados relacionados com as alíquotas e eventuais alterações ocorridas decorrentes de mudanças na Lei que regula o ISSQN no Município nos últimos cinco anos.

5.3.3 Integração

É responsabilidade da contratante repassar o manual de integração do Sistema de Administração Tributária do município a Licitante, que deverá preparar e implementar a integração, via Serviços Web, entre o **Sistema de Declaração Eletrônica de Serviços e de Auditoria de Instituições Financeiras e o Sistema de Administração Tributária do Município**, permitindo a sincronização entre os sistemas. A sincronização de informações cadastrais e financeiras terá a automatização definida pelas equipes técnicas do Município e a Licitante, sendo de responsabilidade da contratante intermediar o contato entre os técnicos da Licitante e da Empresa fonecedora do sistema tributário do município sempre que necessário.

5.3.4. Disponibilização

A equipe da Licitante irá cadastrar os usuários de acordo com as regras estabelecidas pelo Município, para disponibilizar o acesso ao **Sistema de Declaração Eletrônica de Serviços e de Auditoria de Instituições Financeiras**, e suas bases de dados.

5.3.5. Treinamentos

Será realizado o treinamento inicial a fim de esclarecer sobre o uso do **Sistema de Declaração Eletrônica de Serviços e de Auditoria de Instituições Financeiras** aos servidores indicados pelo Município. Os treinamentos ocorrerão junto às dependências do Município ou via remoto on-line (devido a pandemia de coronavírus), e serão ministradas pela equipe da Licitante, obedecendo no mínimo quatro horas aulas.

5.3.6. Customização



A equipe técnica da Licitante, poderá preparar e implementar adaptações e/ou novas funcionalidades, consultas e relatórios no **Sistema de Declaração Eletrônica de Serviços e de Auditoria de Instituições Financeiras**, visando ajustar as especificidades do Município e/ou ao incremento de informações na base de dados e também a novas necessidades identificadas durante o processo de implantação dos referidos sistemas. Por ser um serviço adicional poderá haver custos para o Município.

5.4. Operação e Manutenção do Sistema

No tocante à operação dos sistemas, descrevem-se os serviços relacionados com o apoio ao grupo fiscal para serviços relacionados com a equipe técnica da Licitante no suporte e na manutenção relacionados com a operação do **Sistema de Declaração Eletrônica de Serviços e de Auditoria de Instituições Financeiras**.

Refere-se ao monitoramento preventivo a ser realizado pela equipe técnica da Licitante, de forma remota em conjunto com os técnicos do Município quanto à disponibilização dos Sistemas, mantendo-os ativos e operacionais, bem como ao atendimento a ser prestado aos técnicos das instituições financeiras localizadas no Município, objetivando sanar problemas técnicos relacionados com a remessa de arquivos de dados para com o Município.

O atendimento será online, durante o horário de expediente da CONTRATANTE, podendo ser realizado por meio de sistema a ser disponibilizado via web, permitindo registrar as solicitações, dúvidas e reclamações dos usuários sobre os sistemas em operação. O sistema deverá permitir ao usuário avaliar a qualidade do atendimento prestado pelo serviço de atendimento.

O atendimento poderá ser presencial, quando eventualmente ficar caracterizada a falha nas Soluções Tecnológicas e não puder ser solucionada de forma remota.

5.5. Suporte Técnico para Auditoria e Fiscalização

Corresponde ao atendimento especializado a ser realizado pela equipe técnica da Licitante aos usuários do Município, visando à resolução de dúvidas e ao adequado uso do sistema implantado.

A Licitante, por meio de seus profissionais, prestará apoio ao grupo fiscal encarregado de auditar as instituições financeiras por meio de operação assistida, ou seja, mediante acompanhamento no uso aplicado do **Sistema de Declaração Eletrônica de Serviços e de Auditoria de Instituições Financeiras**. Os serviços de apoio ao grupo fiscal serão realizados remotamente aos servidores da fiscalização de instituições financeiras.

O atendimento remoto deverá ser online, com atendimento no mínimo durante o horário de expediente da CONTRATANTE, podendo ser realizado por meio de sistema a ser disponibilizado via web, permitindo registrar as solicitações, dúvidas e reclamações dos usuários sobre os sistemas em operação. O sistema deverá permitir ao usuário avaliar a



qualidade do atendimento prestado pelo serviço de atendimento.

5.6. Manutenção Legal

A manutenção legal compreende as alterações de cunho legal, a serem implementadas pela equipe de técnicos da Licitante, decorrentes de alterações nas legislações federais, estaduais e municipais que, impactando as soluções contratadas, necessitem de alterações. A Solução a ser fornecida deverá estar em consonância com a legislação municipal, estadual e federal sobre o assunto, sendo responsabilidade do Município entregar as modificações na legislação com antecedência adequada para os ajustamentos necessários.

5.7 Manutenção Preventiva

A manutenção preventiva compreende a ação sistemática de controle e monitoramento, a ser executada pela equipe técnica da Licitante, promovendo a atualização do sistema com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho, garantindo a confiabilidade e o nível de performance adequado dos sistemas a serem disponibilizados.

5.8. Documentação técnica

A Licitante disponibilizará, em meio digital, e manterá atualizada, de acordo com a versão do sistema em operação, sem custos ao Município, os seguintes documentos técnicos:

- **Manual de operação do Sistema de Declaração Eletrônica de Serviços e de Auditoria de Instituições Financeiras** – a ser utilizado pelos usuários do Sistema contendo todas as orientações necessárias para a realização de todas as rotinas disponíveis;
- **Manual de Fiscalização e Auditoria** – a ser utilizado pelos usuários do **Módulo de Auditoria** contendo todas as orientações necessárias para a realização de todas as rotinas disponíveis;
- **Documentação dos serviços Web** – para desenvolvedores, constando as tecnologias utilizadas, os serviços disponíveis, o formato da requisição e do retorno, além dos parâmetros disponíveis para cada operação com exemplos práticos para invocar as funções disponíveis.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Instalação, manutenção e atualizações do sistema;

6.2. Realizar ações de suporte periódicas de apoio e auxílio da Receita Municipal nas definições de estratégias e ações a serem realizadas pela equipe da Supervisão de Fiscalização de Instituições Financeiras com foco no incremento da arrecadação e redução da evasão fiscal;

6.3. Ministrará treinamento do sistema para o respectivo corpo técnico da Receita Municipal;

6.4. Prestar assessoramento, durante toda a vigência do contrato, à equipe da Supervisão de Fiscalização de Instituições Financeiras nas questões relativas ao



sistema DESIF;

6.5. Prestar assessoria ao grupo fiscal encarregado de auditar as instituições financeiras por meio de operação assistida, mediante acompanhamento no uso aplicado do módulo de auditoria na realização de cruzamentos e análises de dados e na conversão de arquivos de dados fora do padrão ABRASF visando a recepção de forma automática pelo sistema.

6.6. Obriga-se a prestar os serviços, com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados e em número suficiente para o fiel cumprimento do contrato.

6.7. O serviço deverá ser prestado conforme descrito nas cláusulas da minuta de contrato.

6.8. O prazo para a execução dos serviços obedecerá ao descrito nas cláusulas, acima referidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, os quais, após pago o serviço de implantação, serão efetuados mensalmente em valores iguais e englobando todos os serviços do projeto.

7.2. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.3. Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização.

7.4. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob todos os aspectos, relatando as irregularidades, quando for o caso.

7.5. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA aos registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

7.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização dos serviços pelo município não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

8.2. A Contratada indicará e nomeará o seu preposto o qual será o gerente do projeto e responsável pelas comunicações junto ao município que, por sua vez, indicará e nomeará o Fiscal do Contrato com as atribuições específicas (Conforme estabelece o Art. 67, da Lei nº 8.666/93) para responder naquilo que lhe couber perante o Contrato.

8.3. O MUNICÍPIO e a CONTRATADA deverão promover reuniões para acompanhamento, controle e avaliação dos serviços, sempre que necessário e/ou com a frequência a ser estabelecida.

8.4. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, de acordo com as exigências contidas nesse projeto e demais obrigações constantes do contrato a ser firmado.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA



A vigência do contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei de 8.666/93.

No caso de prorrogação contratual, não fará parte do valor máximo os valores referentes à implantação dos dados, instalação e treinamento no uso do sistema.

Os serviços que poderão ser prorrogados são: Operação Assistida, Suporte Técnico, Suporte Operacional, Manutenção Legal, Manutenção Técnica, Manutenção Preventiva, Serviços Técnicos de Manutenção Evolutiva e Serviços de Apoio Técnico Especializados. Na proposta a licitante deve apresentar os valores referentes aos serviços citados nesse parágrafo.

10. PROVA DE CONCEITO

10.1. Trata-se de avaliação prática, onde se denota a preocupação da administração com o padrão mínimo de qualidade da solução e dos serviços a serem oferecidos ao longo do contrato. Durante a demonstração, devem ser avaliados critérios objetivos quanto ao atendimento de funcionalidades consideradas obrigatórias, requeridas para o atendimento das necessidades do Setor de Fiscalização de Instituições Financeiras.

10.2. Por não se tratar de bem ou serviço de prateleira, ou seja, utilizáveis e consumíveis da maneira como foram produzidos em série, admite-se a customização desde que sejam atendidos os itens obrigatórios das funcionalidades requeridas no momento da demonstração do produto. Desta forma, a empresa demonstrará ter condições de atender às necessidades da área, uma vez que as funcionalidades listadas são consideradas essenciais para a realização das ações fiscais. Logo, a exigência de demonstração do objeto a ser licitado é perfeitamente cabível para que os municípios possam se cercar de garantias do cumprimento do contrato.

10.3. A prova de conceito é a amostra prática do atendimento dos requisitos funcionais, constantes no Anexo IX – Planilha de Aderência, dos sistemas que serão ofertados por parte da licitante. A demonstração será realizada pela licitante com melhor oferta na etapa de lances, permitindo que seja feita a materialização do cumprimento dos requisitos funcionais do sistema ofertado pelo licitante

10.4. O Pregoeiro convocará a licitante arrematante para que agilize a demonstração do sistema correspondente a sua proposta, ficando assegurada a presença e participação das demais licitantes, que estarão impedidas de se manifestar durante a apresentação.

10.5. A análise das amostras referente aos sistemas e/ou equipamentos será realizada pela Comissão Avaliadora do Edital, designados pelo COPES que assistirá à demonstração e verificará a conformidade da solução proposta de acordo com o item seguinte do termo de referência, sendo facultado ao Consórcio, se necessário, buscar apoio técnico especializado para a verificação técnica da demonstração e elaboração de parecer técnico conclusivo.

10.6. A prova de conceito permitirá a averiguação das funcionalidades e características do produto sob o plano da sua real compatibilidade com o objeto licitado, não se resumindo apenas a ver no papel (mera descrição documental, abstrata).

10.7. A demonstração deverá seguir a ordem estabelecida inicialmente no Anexo IX – Planilha de aderência técnica.

10.8. Será condição para a declaração da vencedora da licitação que esta efetue a comprovação de atendimento de todos os requisitos obrigatórios constantes no Anexo IX – Planilha de aderência técnica.

10.9. O atendimento dos requisitos obrigatórios constantes no Anexo IX – Planilha de aderência



técnica, não exige a empresa de ter de desenvolver e/ou customizar, sem ônus para o Município, os itens não obrigatórios que não forem atendidos na demonstração prática.

10.10. As nomenclaturas utilizadas para designar os módulos e funcionalidades, são proposições COPES. As nomenclaturas e os agrupamentos de funcionalidades utilizados nos sistemas da LICITANTE poderão ser diferentes, desde que realizem todas as atividades especificadas e solicitadas.

10.11. Em caso de descumprimento dos itens obrigatórios, a licitante estará automaticamente desclassificada do certame.

10.12. Durante a demonstração do sistema, poderá ser preenchido formulário específicos com a finalidade de registro do atendimento ou não dos requisitos obrigatórios exigidos.

10.13. Não deverá ser permitido, durante a realização da prova de conceito, o uso de apresentações em slides ou vídeos quando tratarem da apresentação do sistema, devendo a apresentação ser exclusivamente por meio do sistema instalado remotamente ou em hardware da empresa licitante.

10.14. A demonstração deverá ser realizada nas dependências Consórcio, que disponibilizará sala apropriada, com ligação de energia elétrica, devendo as licitantes providenciar os demais equipamentos necessários, tais como computador e outros recursos que entenderem cabíveis e necessários para a realização da demonstração, inclusive acesso à internet. Ao longo da demonstração, os equipamentos deverão ser operados por técnico da empresa licitante.

10.15. Devido a pandemia de coronavírus, se autorizado pelo Consórcio e estando assegurado as condições necessárias para a adequada realização da prova, a demonstração poderá ser realizada via videoconferência.

10.16. Na hipótese de reprovação do sistema, o Pregoeiro comunicará o resultado na sessão pública, e na oportunidade, convocará a LICITANTE subsequente classificada com menor preço, procedendo-se a negociação e demonstração do sistema e sua análise, conforme procedimentos descritos acima.

11. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS

- ✓ Aumento da arrecadação municipal, de acordo com a realidade econômica local.
- ✓ Escrituração eletrônica de todas as contas de resultado, viabilizando a identificação das receitas dos serviços prestados e a apuração do ISSQN, conforme preconiza o modelo ABRASF.
- ✓ Minimizar ou eliminar a evasão fiscal relativa a operações de ISSQN de instituições financeiras e outras análogas.
- ✓ Execução com segurança do cruzamento das informações das instituições financeiras com dados da Prefeitura Municipal e do Banco Central do Brasil.
- ✓ Possibilitar a fiscalização do ISS das instituições financeiras com eficiência e maior rapidez



ANEXO IX
PLANILHA DE ADERÊNCIA TÉCNICA

SISTEMA DE CAPTURA DE DADOS, ANÁLISE E AUDITORIA PARA SETOR FINANCEIRO	OBRIGATÓRIO (S N)
1.1 Funções Essenciais – Declaração Eletrônica das Instituições Financeiras	
1.1.1. O sistema deve ser capaz de proceder à análise dos valores recolhidos pelas instituições financeiras utilizando a rede mundial como ferramenta em ambiente seguro, com hospedagem em datacenter;	S
1.1.2. Além do sistema levantar as operações atuais, deve possibilitar a apuração das declarações de operações realizadas em exercícios anteriores que compõem os módulos da DESIF dos últimos 5 anos.	S
1.2 Das operações de apuração de créditos anteriores a implantação – período não prescrito	S
1.2.1. O sistema deve preservar a segurança das informações garantindo o sigilo de acesso dos serviços municipais e dos funcionários das instituições financeiras, devidamente habilitados para desempenhar tal função através de senha própria e intransferível;	S
1.2.2. O sistema deverá ter opção que possibilite o envio do arquivo referente ao módulo de informações comuns aos municípios, contendo todas as contas de resultado credoras com vinculação das contas internas à codificação do COSIF e seu respectivo enquadramento das contas tributáveis pela Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003;	S
1.2.3. Permitir o envio das contas de resultado credoras e a descrição detalhada da natureza das operações registradas nos subtítulos dos últimos anos, possibilitando encaminhar arquivo para cada período estabelecido na legislação;	S
1.2.4. Permitir o envio do módulo de apuração mensal do ISSQN, contendo o demonstrativo da apuração por subtítulo, da receita tributável mensal por alíquota e seu imposto devido dos últimos 5 anos;	S
1.2.5. Permitir o envio do registro que demonstre a apuração do ISSQN mensal a recolher com as devidas deduções e ajustes na receita declarada, tais como incentivos autorizados em lei e depósitos judiciais referente aos últimos 5 anos;	S
1.2.6. Possibilitar o envio do arquivo do módulo demonstrativo contábil contendo o balancete analítico mensal das contas de resultados por CNPJ de cada dependência da instituição localizada no município com a movimentação das contas no período solicitado pela legislação municipal referente aos últimos 5 anos;	S
1.2.7. Possibilitar o envio do arquivo do módulo demonstrativo das Partidas de lançamentos contábeis contendo as informações do razão analítico ou ficha de lançamento dos últimos 5 anos;	S
1.2.8. Permitir o envio das declarações pela internet, gerando protocolo de envio após o encerramento da declaração;	S



1.2.9. Permitir que após o encerramento da declaração sua correção ocorra apenas com declaração retificadora	S
1.2.10. Permitir o acompanhamento por parte da administração das declarações efetuadas e no fim do semestre cruzar as informações com o balancete analítico enviado ao Banco Central do Brasil;	S
1.2.11. Permitir ao fisco municipal emitir listagem para controle da entrega das declarações por parte das instituições financeiras;	S
1.2.12. Permitir ao fisco municipal emitir listagem do plano geral de contas das instituições financeiras onde através dele a fiscalização possa identificar as contas de resultados credoras não enviadas pelo banco como tributáveis e possuam atividade de prestação de serviço;	S
1.2.13. Possibilitar ao fisco municipal a emissão de relatório contendo dados do balancete analítico mensal importado pelas instituições financeiras;	S
1.2.14. Permitir ao fisco municipal emitir listagem que cruze as informações enviadas pela apuração mensal do ISSQN e dados enviados no balancete analítico mensal;	S
1.2.15. Permitir a emissão de relatório contendo dados da identificação de serviços de remuneração variável por instituição financeira;	S
1.2.16. Possibilitar a emissão de relatório dos dados das tarifas de serviços da instituição financeira;	S
1.2.17. Possibilitar a emissão de relatório dos dados declarados pelas instituições financeiras através do módulo das partidas dos lançamentos contábeis;	S
1.2.18. Possibilitar a emissão de relatório dos dados dos códigos de tributação DESIF de acordo com o manual da ABRASF versão 3.1	S
1.2.19. Permitir ao fisco municipal visualizar e analisar todas as contas enviadas pelas instituições financeiras demonstrando a função de cada conta de acordo com os dados enviados pela função de informações comuns aos municípios analisando exercício a exercício;	S
1.2.20. Permitir ao fisco municipal apurar de forma automática saldo a recolher referente a divergências apontadas no cruzamento dos dados enviados nos módulos de apuração mensal do ISSQN e demonstrativo contábil levando em consideração as contas avaliadas e marcadas como tributável no item anterior;	S
1.2.21. Permitir a elaboração e emissão dos autos de infração e imposição de multa, incluindo seu enquadramento legal;	S
1.2.22. Permitir a emissão e elaboração do termo de início da ação fiscal;	S
1.2.23. Permitir o envio de notificações e documentos fiscais por e mail;	N
1.2.24. Permitir ao fisco municipal identificar montante a ser recuperado, utilizando o sistema para a realização de auditorias	S
2. Das operações de créditos posteriores a implantação	
2.1.1. O sistema deverá consistir todos os campos nos arquivos enviados pelo banco apontando os erros e informando as mensagens de acordo com o manual da ABRASF, versão 3.1.	S
2.1.2. O sistema deve gerar protocolo de envio e aceite dos arquivos caso os dados enviados sejam validados no padrão ABRASF, versão 3.1;	S
2.1.3. O sistema deve permitir enviar as contas de resultado credoras e a descrição detalhada da natureza das operações registradas nos subtítulos;	S



2.1.4. Confrontar de forma automatizada as contas enviadas pelo Banco com as determinadas pelo fisco como passíveis de tributação;	S
2.1.5. Deverá permitir o envio das declarações pela internet, gerando protocolo de envio após o encerramento da declaração;	S
2.1.6. Disponibilizar as declarações de serviços prestados pelas instituições financeiras, via WEB;	S
2.1.7. O sistema deve permitir o envio do módulo Apuração mensal do ISSQN, contendo o demonstrativo da apuração por subtítulo, da receita tributável mensal por alíquota e seu imposto devido;	S
2.1.8. O sistema deve possibilitar enviar o registro que demonstre a apuração do ISSQN Mensal a recolher com as devidas deduções e ajustes na receita declarada;	S
2.1.9. O sistema deverá dar a possibilidade de emissão de boletos automáticos ao encerramento de escrituração normal e/ou substitutiva;	N
2.1.10. O sistema poderá dar a possibilidade de emissão de boletos de pagamento avulso, para antecipação do pagamento antes do fechamento da declaração;	N
2.1.11. Permitir o acompanhamento por parte das declarações efetuadas mensalmente e no fim do semestre cruzar as informações com o Balancete analítico mensal enviado ao Banco Central do Brasil;	S
2.1.12. Permitir que após o encerramento da sua correção ocorra apenas com declaração retificadora;	S
2.1.13. Possibilitar o envio do arquivo do Módulo Demonstrativo contábil contendo o balancete analítico mensal das contas de resultados por CNPJ;	S
2.1.14. Possibilitar o envio do arquivo do Módulo Demonstrativo das Partidas de Lançamentos Contábeis contendo as informações do Razão analítico ou Ficha de lançamentos após a solicitação pelo fisco municipal;	S
2.1.15. Possuir ferramenta que possibilite o envio do arquivo referente ao módulo de informações comuns aos municípios, contendo todas as contas de resultado credoras com vinculação das contas internas à codificação do COSIF e seu respectivo enquadramento das contas tributáveis a Lei Complementar 116 de 31/07/203;	S
2.1.16. Preservar a segurança das informações garantindo o sigilo de acesso dos serviços municipais e funcionários das instituições financeiras habilitados para desempenhar tal função através de senha própria e intransferível;	S
2.1.17. Permitir que as instituições financeiras escrevem os serviços tomados, por digitação, identificando o número da nota, data de emissão, série, situação da nota, exigibilidade do ISSQN, base de cálculo, alíquota, valor do ISSQN e valor do ISSQN Retido;	N
2.1.18. Possuir ferramenta que permita a emissão do livro fiscal conforme dados da declaração;	N
2.1.19. Permitir que o livro possa ser encerrado e após o encerramento impeça a inclusão de novos registros. Após o encerramento, na impressão do livro, será demonstrado o termo de encerramento para guarda do livro fiscal conforme estabelecido pela legislação municipal;	N
2.2. Módulo de Gestão Municipal	
2.2.1. O sistema deve permitir ao fisco municipal identificar as instituições	S



financeiras que não efetuaram a declaração de serviços prestados e ou tomados;	
2.2.2. O sistema deve ser capaz de emitir relatório das declarações efetuadas pelas instituições financeiras por competência;	S
2.2.3. O sistema poderá permitir à Administração municipal atualizar as guias de ISSQN informando um novo vencimento para uma instituição financeira específica;	N
2.2.4. O sistema poderá permitir a configuração do dia do vencimento do DAM (documento de arrecadação municipal) do ISSQN;	N
2.2.5. O sistema deve permitir configurar mensagens para serem apresentadas no DAM (documento de arrecadação municipal), exemplo: instruções para pagamentos;	N
2.2.6. O sistema deve permitir o cadastro das cotações das moedas para cálculo da correção monetária pelo pagamento em atraso por parte das instituições financeiras das guias de recolhimento do ISSQN;	N
2.2.7. O sistema deve ter um painel informativo que permita o cadastro de mensagens para as instituições financeiras do município;	S
2.2.8. Possuir função que permita à prefeitura prorrogar a guia de vencimento do ISSQN permitindo à instituição financeira a postergação para pagamento das guias do ISSQN sem atualização de juros e multa por atraso;	N
2.2.9. Deve possuir opção que demonstre os dados da declaração dos serviços tomados pelas instituições Financeiras.	N
2.2.10. O sistema deve ter calendário pelo qual se possa definir dias não úteis (finais de semana);	N
2.2.11. Disponibilizar listagem do plano geral de contas das instituições financeiras através do qual a fiscalização possa identificar as contas de resultado credoras não enviadas pelo banco como tributáveis e possuam atividade de prestação de serviço;	S
2.2.12. Emitir relatório dos valores pendentes de geração de guias.	N
2.2.13. Possibilitar a emissão do livro fiscal identificando a instituição financeira para visualização dos dados declarados no exercício selecionado;	N
2.2.14. Possibilitar visualizar o conta corrente fiscal da instituição financeira com todas as guias geradas e sua situação de pagamento;	N
2.2.15. Deve possuir relatório das divergências de enquadramento dos COSIFs entre bancos;	S
2.2.16. Possibilitar ao fisco municipal a emissão de relatório contendo dados do balancete analítico mensal;	S
2.2.17. Captar informações corretas dos serviços prestados no período, de acordo com o COSIF e itens constantes da lista de serviços da Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003 e serviços tomados de terceiros pelas instituições financeiras;	S
2.2.18. Permitir a emissão de relatório contendo dados da identificação de serviços de remuneração variável por instituição financeira;	S
2.2.19. Permitir ao fisco municipal apurar de forma automática saldo a recolher referente a divergências apontadas no cruzamento dos dados enviados nos módulos apuração mensal do ISSQN e Demonstrativo contábil, levando em consideração as contas avaliadas e marcadas como tributável no item anterior;	S



2.2.20. Permitir ao fisco municipal emitir listagem para controle da entrega das declarações por parte das instituições financeiras;	S
2.2.21. Permitir ao fisco municipal emitir listagem que cruze as informações enviadas pela apuração mensal do ISSQN e dados do Balancete Analítico mensal, enviados através do módulo Demonstrativo Contábil;	S
2.2.22. Permitir ao fisco municipal marcar e alterar contas no plano de contas informado pelos bancos quando, após a análise do mesmo, o fisco julgar procedente, permitindo inclusive incluir informações sobre o trabalho efetuado para a referida análise;	S
2.2.23. Permitir ao fisco municipal visualizar e analisar todas as contas enviadas pelas instituições financeiras demonstrando a função de cada conta de acordo com os dados enviados pelo módulo Informações Comuns aos Municípios;	S
2.2.24. Possibilitar a emissão de relatório dos dados das tarifas de serviços da instituição financeira;	S
2.2.25. Possibilitar a emissão de relatório dos dados declarados pelas instituições financeiras através do módulo das partidas dos lançamentos contábeis;	S
2.2.26. Possibilitar a emissão de relatório dos dados dos códigos de tributação DESIF de acordo com o manual da ABRASF, versão 3.1;	S
2.2.27. Possuir opção para emissão de relatório que liste as instituições financeiras com dedução na base de cálculo do ISSQN;	S
2.2.28. Possuir opção para emissão de relatórios que demonstre os COSIFs marcados como tributáveis por alguns bancos e não por outros;	S
2.2.29. Relatório que demonstre o valor a recolher pela fiscalização, indicando as divergências encontradas pela marcação de contas como tributáveis pelo fisco;	S
2.2.30. Possuir relatório que demonstre o valor a recuperar referente a divergência de alíquota em declarações efetuadas pelos contribuintes, divergentes com a legislação municipal;	S
2.2.31. Cruzar as entregas das declarações mensais com o balanço semestral;	S
2.2.32. Deverá ter “dashboard”, com atualizações de: movimentação financeira atual e passada e contribuintes com declarações mensais pendentes;	N
2.2.33. O sistema deverá dispor as informações do Módulo de Informações Comuns, contendo: Planos Geral de Contas Comentado (PGCC), Tabela de Tarifas Bancárias e Tabela de Identificação de Outros Produtos e Serviços, no Padrão ABRASF, versão 31;	S
2.2.34. O sistema deverá dispor de funcionalidade de controle de qualquer módulo pendente de importação;	S
2.2.35. O sistema deverá dispor funcionalidade de qualificar as contas contábeis como incontroversa, ou seja, conforme entendimento do fisco municipal, tal conta contábil é passível de ISSQN;	S
2.2.36. O sistema deverá dispor de funcionalidade de homologar as informações do PGCC conforme o entendimento do próprio fisco, para situações como: enquadramento, ou reenquadramento, na LC 116/2003, e/ou esclarecimento de funcionalidade;	S
2.2.37. O sistema deverá dispor de histórico do estudo realizado no PGCC;	S



2.2.38. O sistema deverá dispor as informações do Módulo de Apuração Mensal do ISSQN, contendo: Demonstrativo da Apuração da Receita Tributável e do ISSQN Mensal Devido por Subtítulo e o Demonstrativo da Apuração da Receita Tributável e do ISSQN Mensal Devido por Subtítulo, no Padrão ABRASF, versão 3.1;	S
2.2.39. O sistema deverá dispor de impressão, individual, ou seleção, o Demonstrativo da Apuração da Receita Tributável e do ISSQN Mensal Devido por Subtítulo e/ou Demonstrativo da Apuração da Receita Tributável e do ISSQN Mensal Devido por Subtítulo;	S
2.2.40. O sistema deverá dispor as informações do Módulo Demonstrativo Contábil, contendo: Balancete Analítico Mensal e Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis, no Padrão ABRASF;	S
2.2.41. O sistema deverá dispor as informações do Módulo Demonstrativo Contábil, contendo: Balancete Analítico Mensal e Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis, no Padrão ABRASF, versão 3.1;	S
2.2.42. O sistema deverá dispor de declaração das Notas Fiscais de Serviços emitidas por terceiros, cuja a agência bancária é a responsável tributária pelo ISSQN da NF;	N
2.2.43. O sistema deverá dispor da listagem dos débitos por agência;	N
2.2.44. O sistema deverá ser integrável com webservice fornecido por sistemas de controle de arrecadação municipal;	S
2.2.45. O sistema deverá dispor de modos de integração com o sistema contábil atual do Município, seja por: arquivo, conexão direta a banco de dados, ou webservice;	S
2.2.46. O sistema deverá dispor de relatórios básicos: a. PGCC com divergências no exercício, por instituição financeira; b. PGCC com divergências entre exercícios, por instituição financeira; c. Cruzamento do BAM e PGCC com contas AUD (código informado pelo auditor); d. Cruzamento BAM (Grupo COSIF 7.1.7 - Rendas De Prestação De Serviços) e DAIR.	S
2.2.47. O sistema deverá enviar e avisos e alertas aos contribuintes;	S
2.2.48. O sistema deverá dispor de manual e canal de ajuda para o fisco;	S
2.2.49. O sistema deverá disponibilizar controle de recebimento de arquivos, avisos de pendências/atrasos;	S
2.2.50. O sistema deverá dispor de ferramenta de solicitação eletrônica sob demanda do Módulo 4 de Partidas (DPLC) a critério do Fisco;	S
2.2.51. O sistema deverá dispor de ferramenta de recebimento de retificações condicionado a autorização do Fisco;	S
2.2.52. O sistema deverá possuir ferramenta de visualização de erros de importação de arquivo, conforme diagnosticados de acordo com o padrão Abrasf, versão 3.1;	S
2.2.53. O sistema deverá possuir autenticação de dois fatores: após os usuários efetuarem o login, o sistema deve exigir a confirmação da identificação através de uma segunda etapa de segurança, seja por e-mail ou SMS.	S
2.3. Módulo Auditoria	S



<p>2.3.1. Permite identificar contas tributáveis, bem como glosar valores e classificações indevidas, de modo a permitir ao sistema a geração dos documentos de auditoria.</p> <p>Inicialmente, este módulo deve prover as funcionalidades de registro e controle dos procedimentos de fiscalização, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Processo Fiscal: pasta organizacional definindo contribuinte, fiscal responsável, período com início e fim, data de abertura, data de previsão da conclusão;b) Termo de Início de Fiscalização: documento a ser entregue ao contribuinte com dispositivo legal, data de criação;c) Intimação de Documentos: documento a ser entregue ao contribuinte que intime a entrega de documentos inerentes a fiscalização do mesmo;d) Prorrogação de Prazos: documento administrativo para prorrogação de prazos, para casos solicitados pelo contribuinte;e) Notificação de Documentos: documento para solicitar melhor esclarecimento de informações enviadas pelo contribuinte em resposta a intimação de documentos;f) Autuação: documento com objetivo de aplicação de multa ao contribuinte por infração a não entrega da intimação de documentos;g) Auto de Lançamento e Infração: documentos de apuração do imposto, conforme auditoria aferida no cruzamento entre as informações enviadas pelo contribuinte, e seguindo a regra de negócio contido no Módulo de Auditoria da DESIF da ABRASF, com no mínimo as seguintes apurações: Reclassificação de Alíquota no PGCC, Reclassificação de Conta no PGCC e Modo Revisão. O sistema deverá apresentar a base de cálculo em documentos separados: (a) aferição mensal do ISSQN, com o movimento contábil individualizado por conta; (b) aferição anual do ISSQN dos cálculos de base de cálculo, valores de correção, e total; (c) reclassificação de enquadramento em lista, com identificação das informações da conta (COSIF, código, nome e código de tributação informado); e (d) documento de lançamento do crédito tributário;h) Resenha e Conclusão Fiscal: deverá dispor de resenha final onde é expresso todo o trabalho de desenvolvimento fiscal e termo de conclusão de fiscalização com o parecer final;	S
2.4 Módulo Declarações	
2.4.1 O sistema deverá dispor de “dashboard”, com mensagens de alertas e avisos de comunicação enviadas pelo fisco;	S
2.4.2. O sistema deverá dispor de tela/arquivo com as alíquotas do município nas atividades da LC 116/2003, conforme Padrão ABRASF;	S



2.4.3. O sistema deverá dispor de importação do Módulo de Informações Comuns, conforme Padrão ABRASF, versão 3.1;	S
2.4.4. O sistema deverá dispor de importação do Módulo de arrecadação Mensal do ISSQN, conforme Padrão ABRASF, versão 3.1;	S
2.4.5. O sistema deverá realizar o cálculo do ISSQN devido, informado no Módulo de Arrecadação Mensal do ISSQN;	S
2.4.6. O sistema deverá dispor de importação do Módulo Demonstrativo Contábil, conforme Padrão ABRASF, versão 3.1;	S
2.4.7. O sistema deverá dispor em tela mensagens de erros, ou alertas, para toda importação de arquivo no Padrão ABRASF, versão 3.1;	S
2.4.8. O sistema deverá dispor de funcionalidade para declaração das Notas Fiscais dos serviços tomados pelos contribuintes;	N
2.4.9. O sistema deverá dispor de geração das guias de pagamento pelos contribuintes, bem como segunda via;	N
2.4.10. O sistema deverá dispor de ajuda aos contribuintes com manuais de utilização do sistema e canal de contato junto ao corpo técnico da empresa contratada.	S
2.5. Requisitos essenciais do Sistema	
2.5.1. O sistema deve rodar em ambiente seguro HTTPS (SSL: protocolo de segurança para criptografar a integralidade do tráfego de dados pela internet usuário- sistema), objetivando acesso seguro às informações;	S
2.5.2. Acesso através de senha personalizada com dispositivo do tipo CAPTCHA (análise identificador a de utente computador robô e humanos);	S
2.5.3. Possuir campo para identificação do usuário e senha criptografada;	S
2.5.4. Ter as funcionalidades em ambiente WEB, via “browser” (Internet Explorer e/ou Firefox);	S
2.5.5. Para que as funções do sistema possam ser disponibilizadas à Administração e Instituições Financeiras será necessário que a empresa Contratada mantenha equipamentos e dispositivos de alta performance, bem como fornecer garantias de segurança para as transações via WEB do objeto ora proposto, durante a vigência contratual, atendendo, aos seguintes requisitos: <ul style="list-style-type: none">✓ Data Center com Alta Performance e Balanceamento de Carga - 7/24 -, que detém certificação reconhecida pelos órgãos competentes para todos os critérios de Segurança Física (fogo, falta de energia, antifurto) e Segurança Tecnológica (antihackers);✓ Servidores (aplicativos, Internet e Banco de Dados) que atendam no ambiente acessado questões relativas às Seguranças Física e Tecnológica e Backups;✓ Links de comunicação de alto desempenho com Banda compatível com a demanda e com garantia de Alta Disponibilidade, capazes de disponibilizar acesso via WEB a todas as empresas, estabelecidas ou não no Município;✓ Conexões SSL, com Certificação Segura e Criptografada do	S



<p>Transporte das Informações – HTTPS;</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Sistemas de antivírus/spywares, para proteção contra eventuais vírus, evitando paradas e perdas para os instituições financeiras e para a Administração;✓ Softwares para segurança da informação que garantam o sigilo e a proteção contra “roubo de informações” que possam ocorrer através de ataques realizados por pessoas de fora do ambiente e também de dentro do próprio ambiente disponibilizado;✓ Sistemas gerenciadores de banco de dados;✓ Sistemas para gerenciamento de cópias de segurança (backup's);✓ Softwares de gerenciamento para acompanhamento, medição e monitoramento da performance dos equipamentos de infraestrutura, operando de forma proativa para situações eventuais de instabilidade, proporcionando qualidade e segurança para a infraestrutura fornecida.	
--	--



ANEXO X

PLANILHA DE CUSTOS

A) ITEM 1 – IMPLANTAÇÃO

Descrição do objeto: Configuração, parametrização e implantação de Software de inteligência fiscal DESIF, conjugado com treinamento inicial de usuários na sede do município – preço por município

Discriminação	Quantidade	Unidade	VI Unitário	Total
Profissionais			R\$	R\$
Salário Profissional			R\$	R\$
Carga horária necessária			R\$	R\$
Férias 1/3 abono			R\$	R\$
13º salário			R\$	R\$
INSS/FGTS			R\$	R\$
TOTAL SLÁRIOS/ENCARGOS			R\$	R\$
<hr/>				
Licenças			R\$	R\$
Material de Expediente			R\$	R\$
Deslocamento			R\$	R\$
Diárias			R\$	R\$
Equipamentos (computadores)			R\$	R\$
Depreciação Equipamentos			R\$	R\$
TOTAL DESPESAS ADM.			R\$	R\$
<hr/>				
Outras Despesas Administrativas			R\$	R\$
Pis/Cofins			R\$	R\$
ISSQN			R\$	R\$
Imposto de Renda			R\$	R\$
Contrib. Social s/lucro			R\$	R\$
Lucro Estipulado			R\$	R\$
TOTAL VARIÁVEIS			R\$	R\$
<hr/>				
TOTAL GERAL IMPLANTAÇÃO (POR MUNICÍPIO)				R\$

**B) ITEM 2 – LICENÇA DE USO MENSAL E SUPORTE (DO PRESENTE)**

Descrição do objeto: Locação, suporte e manutenção mensal de licença de Software de Inteligência fiscal DESIF para apuração do ISS de instituições financeiras relativo a fatos geradores posteriores a implantação da solução – DO PRESENTE

Discriminação	Quantidade	Unidade	VI Unitário	Total
Profissionais			R\$	R\$
Salário Profissional			R\$	R\$
Carga horária necessária			R\$	R\$
Férias 1/3 abono			R\$	R\$
13º salário			R\$	R\$
INSS/FGTS			R\$	R\$
TOTAL SLÁRIOS/ENCARGOS			R\$	R\$
<hr/>				
Licenças			R\$	R\$
Material de Expediente			R\$	R\$
Deslocamento			R\$	R\$
Diárias			R\$	R\$
Equipamentos (computadores)			R\$	R\$
Depreciação Equipamentos			R\$	R\$
TOTAL DESPESAS ADM.			R\$	R\$
<hr/>				
Outras Despesas Administrativas			R\$	R\$
Pis/Cofins			R\$	R\$
ISSQN			R\$	R\$
Imposto de Renda			R\$	R\$
Contrib. Social s/lucro			R\$	R\$
Lucro Estipulado			R\$	R\$
TOTAL VARIÁVEIS			R\$	R\$
<hr/>				
TOTAL GERAL P/ CNPJ				R\$
UMA INSTITUIÇÃO				
TOTAL GERAL MENSAL				R\$
PARA 120 INSTITUIÇÕES				
TOTAL GERAL ANUAL				R\$
PARA 120 INSTITUIÇÕES				

**C) ITEM 3 – LICENÇA DE USO PARA APURAÇÃO DOS ANOS ANTERIORES**

Descrição do objeto: Locação, suporte e manutenção de licença de Software de Inteligência fiscal DESIF para apuração do ISS de instituições financeiras relativo a fatos geradores anteriores a implantação da solução – ÚLTIMOS 5 ANOS.

Discriminação	Quantidade	Unidade	VI Unitário	Total
Profissionais			R\$	R\$
Salário Profissional			R\$	R\$
Carga horária necessária			R\$	R\$
Férias 1/3 abono			R\$	R\$
13º salário			R\$	R\$
INSS/FGTS			R\$	R\$
TOTAL SLÁRIOS/ENCARGOS			R\$	R\$
<hr/>				
Licenças			R\$	R\$
Material de Expediente			R\$	R\$
Deslocamento			R\$	R\$
Diárias			R\$	R\$
Equipamentos (computadores)			R\$	R\$
Depreciação Equipamentos			R\$	R\$
TOTAL DESPESAS ADM.			R\$	R\$
<hr/>				
Outras Despesas Administrativas			R\$	R\$
Pis/Cofins			R\$	R\$
ISSQN			R\$	R\$
Imposto de Renda			R\$	R\$
Contrib. Social s/lucro			R\$	R\$
Lucro Estipulado			R\$	R\$
TOTAL VARIÁVEIS			R\$	R\$
<hr/>				
TOTAL GERAL P/ CNPJ				R\$
UMA INSTITUIÇÃO				
<hr/>				
TOTAL GERAL MENSAL				R\$
PARA 120 INSTITUIÇÕES				
<hr/>				
TOTAL GERAL ANUAL				R\$
PARA 120 INSTITUIÇÕES				



ANEXO XI
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 – COPES
REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2021

O MUNICÍPIO DE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua, Nº, Bairro....., inscrito no CNPJ sob nº., neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr(a) doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua....., nº....., Bairro..... na cidade de....., inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr(a)....., doravante denominada CONTRATADO, ajustam e contratam o a prestação de serviços do objeto abaixo descrito, que se regerá pelo disposto neste Contrato, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e legislação pertinente, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de captura, análise de dados e auditoria eletrônica de Instituições Financeiras, com suporte técnico e manutenção, incluindo instalação, implantação, configuração, parametrização, migração de dados, com serviços agregados de treinamento e orientação para execução da fiscalização do ISSQN das Instituições Financeiras, destinados ao atendimento das necessidades dos serviços, da modernização e da eficiência da Administração Tributária do Município de (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) para até (preencher com a quantidade de instituições financeiras do município) com operacionalização integralmente pela Internet, hospedagem em datacenter, utilizando o sistema **SISTEMA DE DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS E DE AUDITORIA DE INSTTUIÇÕES FINANCEIRAS** (conceito ABRASF - Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – versão 3.1), nos termos e condições definidas no Projeto Básico, através do sistema de Registro de Preços, por um período de 12 meses, nos termos do Art. 57, Inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21/6/1993 e legislação subsequente.

1.2. Os preços registrados para os produtos são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CNPJ	MESES	R\$ Unitário por licença de uso	R\$ Mensal Total	R\$ Total Anual
1	Implantação e configuração da licença de uso com treinamento inicial de usuários.		01			
2	Locação e manutenção mensal de licença de Software de inteligência fiscal DES-IF para apuração do ISSQN do presente, de XXXXXX instituições financeiras, com serviços agregados de treinamento e orientação para execução da fiscalização do ISSQN das Instituições Financeiras.		12			
3	Locação de licença de Software de inteligência fiscal DES-IF para ISSQN dos anos anteriores e execução da importação dos dados, de até 120 (cento e vinte) instituições financeiras		60			



TOTAL					
Valor total por extenso:					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SISTEMÁTICA DE PRESTAÇÃO

As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Município Consorciado ao COPEs e o Prestador serão formalizadas através de um único Contrato, com prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser renovado por períodos anuais, por interesse da ADMINISTRAÇÃO e com a anuência da CONTRATADA, se houver interesse de ambas as partes, limitada a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do art. 57 Inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

Parágrafo Primeiro - O fornecedor/prestador classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado pelo COPEs afirmar Contrato com o município consorciado e o COPEs, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, tendo o Adjudicatário prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

Parágrafo Segundo - O licitante que, convocado para assinar o Contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, será informado o Órgão Gerenciador para efetuar a exclusão da Ata de Registro de Preços, ficando sujeito às sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

O pagamento pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, formalizada pela emissão de Nota de Empenho, será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em sua conta corrente, indicada pelo contratado.

Parágrafo Primeiro - O pagamento da instalação e/ou implantação do sistema dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia da data de recebimento da Nota Fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor/prestador da proposta vencedora ajustada ao lance;

Parágrafo Segundo. O pagamento da locação e manutenção, MENSALMENTE, conforme abaixo:

I. 1º Pagamento: até o 15º (décimo quinto) dia da data de apresentação da Nota Fiscal, referente ao serviço efetuado, através da apresentação da Nota Fiscal acompanhada do relatório das atividades efetivamente desenvolvidas no mês, documentos estes, indispensáveis para efetivação do pagamento;

II. Demais pagamentos: Mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia de apresentação da Nota Fiscal, referente ao serviço efetuado, através da apresentação da Nota Fiscal acompanhada do relatório das atividades efetivamente;

Parágrafo Terceiro - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação.

Parágrafo Quarto: As descrições dos produtos nas notas fiscais deverão estar idênticas às descrições do Edital.

Parágrafo Quinto - A Nota Fiscal também deve conter o número da Nota de Empenho, o nome do Município consorciado recebedor dos serviços e o seu local de prestação.

Parágrafo Sexto - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo Sétimo - Poderão ser abatidos dos valores devidos ao contratado os valores



referentes à multa anteriormente aplicada.

Parágrafo Oitavo - Todas as despesas relacionadas com a prestação de serviços em cada município consorciado correrão por conta do Contratado.

Parágrafo Nono – Será devido pelo município a empresa contratada o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) pela hora técnica para os atendimentos presenciais complementares, os quais forem solicitados pelo município, bem como poderá ser pago o valor adicional de R\$ 3,00 (três reais) por km rodado pelo deslocamento, considerando como referência para ponto de partida e retorno o município em que está estabelecido a sede da licitante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve responsabilizar-se a:

- I** – Implantar e configurar, através de seus técnicos, o Objeto na Secretaria da Fazenda/Finanças;
- II** - Qualificar os usuários;
- III** - Executar o objeto conforme exigências da presente Ata e Edital licitatório;
- IV** - Manter endereço, nº de telefone, fax, e-mail sempre atualizado junto ao COPES e aos municípios consorciados;
- V** - Responsabilizar-se por qualquer tipo de licença necessária para o funcionamento do software;
- VI** - Ministrando treinamento aos usuários do software;
- VII** - Possuir atendimento remoto de, no mínimo, 7 horas por dia, todos os dias da semana;
- VIII** - Permitir ao fisco municipal identificar montante a ser recuperado, utilizando o sistema para a realização de auditorias, possibilitando que a Administração possa executar as medidas fiscais e jurídicas cabíveis objetivando a cobrança de créditos pretéritos anteriores a implantação do sistema.
- IX** - Enviar aos municípios contratantes as vias dos contratos, pertencentes a ele, assinadas pelo representante legal da empresa;
- X** - Manter, durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços e de contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao COPES qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- XI** - Responsabilizar, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano causado aos municípios Consorciados ou a terceiros, decorrentes de qualquer improbidade do produto adquirido, não restando qualquer responsabilidade ao contratante, sequer subsidiária.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Será de responsabilidade do CONTRATANTE:

- I** - Zelar pela completa e perfeita execução do Contrato;
- II**- Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados em Ata de Registro de Preços, seus aditivos e contrato;
- III** – O município estará sujeito ao pagamento de multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado da parcela pendente do contrato nos casos em que os valores devidos a empresa contratada não sejam devidamente adimplidos na forma acordada.
- IV** - Fiscalizar a execução do contrato, o que fica a cargo do (a) Secretário (a) da Fazenda/Finanças, desde o ato da assinatura do documento até o término da vigência do mesmo;
- V** - Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto;
- VI**- Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização do contrato;
- VII**- Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu pagamento, quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de



informação e qualidade exigidos;

VIII - A fiscalização sobre todos os termos da presente Ata, a ser exercida pelo CONTRATANTE, ocorrerá para preservar o interesse público sendo que eventual atraso ou deficiência nos serviços não lhe implicará na corresponsabilidade;

IX - Solicitar a apresentação de documentos comprobatórios quanto à certificação técnica dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

O prazo de implantação da solução integrada será de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da emissão da Ordem de Serviços, de acordo com as normais legais de cada município consorciado, que aprova e regulamenta a DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – DES-IF;

Parágrafo Primeiro - Todas as despesas relativas a passagens, hospedagem, transporte local, decorrentes de manutenções adaptativas para realização da implantação, e quaisquer outras correlatas correrão por conta da Contratada. A contratação deve prever as punições por eventuais atrasos;

Parágrafo segundo - O prazo de implantação do sistema difere do prazo de treinamento e suporte;

Parágrafo Terceiro - O fornecedor da solução integrada deverá analisar a compatibilidade entre o Código Tributário de cada município consorciado, Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003 e demais normas atinentes ao ISSQN, indicando as ações necessárias para a efetivação dos objetos desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CONTRATANTE aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I – deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado para contratação.

II – executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução se sem prejuízo ao resultado: advertência.

III – executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 5 (cinco) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

IV – inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.

V – inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

VI – causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, apresentar documentação falsa, fraude ou falha na execução do contrato: declaração de inidoneidade e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

VII – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso. **VIII** – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual.

IX – Será facultado a Contratada o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.



CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo. Ocorrendo a rescisão contratual, o Município informará o Consórcio - Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos produtos objeto do presente contrato, quando adquiridos, correrá a conta de dotação específica, e terá a seguinte classificação orçamentária: Órgão:

Unidade:

Funcional: Elemento de

Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é o mesmo que o da Ata de Registro de Preços, com prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser renovado por períodos anuais, por interesse da ADMINISTRAÇÃO e com a anuência da CONTRATADA, se houver interesse de ambas as partes, limitada a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do art. 57 Inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, poderá vir a ser concedido reajuste ao preço proposto, deduzida eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como teto o indexador IGP-M ou outro indexador oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

É competente o foro da Comarca do (Município Consorciado)/ RS para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente contrato de prestação de serviços em XXX vias de igual teor e forma.

..... (UF), ... de de 2021.

Nome do Município Consorciado

Prefeito Municipal

Fornecedor/Prestador

Testemunhas:

Assessoria Jurídica:

1ª

2ª